



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

“ LEI Nº 807/2004

## REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou, e eu ,  
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Marliéria, com base no art. 37, X, da Constituição da República.

Parágrafo único – O reajustamento de que trata o artigo incidirá sobre os subsídios vigentes em 31 de março de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2004.”

Marliéria, 02 de abril de 2004

*Msc Mendes*  
MARIA INÊS DE CASTRO MENDES  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO EM SEU PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
AVISO EM 02/04/2004  
*netunap*